



São Paulo, 04 de dezembro de 2014.
CE DECOMEX-0302014.

Barreiras Técnicas à Exportação – Período novembro de 2014

Abaixo seguem novas notificações encaminhadas em **novembro de 2014** à Organização Mundial do Comércio (OMC), criando barreiras técnicas de acesso a mercados, conforme descrito abaixo.

Para obter a íntegra destas barreiras, solicite ao Programa Abrava Exporta pelo e-mail: abravaexporta@abrava.com.br ou telefone (11) 3361-7266 ramal 120/121.

NOTIFICAÇÃO 1

Regulamento Técnico que trata da reinterpretação da definição legal de ventilador de teto

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/931](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (OEERE), do Departamento de Energia (DOE) (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy (OEERE)), propondo Regulamento Técnico que trata da reinterpretação da definição legal de ventilador de teto para alterar o seu procedimento de ensaio estabelecido no âmbito do ordenamento sobre a Política de Conservação Energia (Consumer Product Safety Act) (28 páginas, disponíveis em inglês).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8414.51	VENTILADORES DE MESA, DE PÉ, DE PAREDE, DE TETO OU DE JANELA, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 125W

NOTIFICAÇÃO 2

Regulamento Técnico que trata da revisão dos procedimentos de ensaio para kits de luz para ventilador de teto

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/934](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)



Descrição: Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (OEERE) do Departamento de Energia (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy (OEERE), Department of Energy (DOE), propondo Regulamento Técnico que trata da revisão dos procedimentos de ensaio para kits de luz para ventilador de teto, para atualizar os procedimentos atuais, substituindo as referências a procedimentos de ensaio para lâmpadas, no âmbito do Programa para Conservação de Energia (18 páginas, disponíveis em inglês).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8414.51	VENTILADORES DE MESA, DE PÉ, DE PAREDE, DE TETO OU DE JANELA, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 125W.

NOTIFICAÇÃO 3

Padrões de conservação de energia para ventilador de teto

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/861/Add.2](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Adendo ao projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (OEERE) do Departamento de Energia (DOE) com o objetivo de informar que o DOE irá realizar uma reunião pública de dois dias em 18-19 de Novembro de 2014, para discutir dados e receber comentários para fins de estabelecimento de padrões de conservação de energia para ventilador de teto. A reunião abordará os resultados das análises preliminares realizadas pelo DOE para este produto. O DOE aceitará comentários, dados e outras informações a respeito desta regulamentação antes ou depois da reunião pública, até 30 de Dezembro de 2014.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.15	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE.
8414.5	VENTILADORES.
8414.51	VENTILADORES DE MESA, DE PÉ, DE PAREDE, DE TETO OU DE JANELA, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 125W.



NOTIFICAÇÃO 4

Programa de Avaliação da Conformidade para Equipamento Solar para aquecimento de água

Nº da Notificação: [G/TBT/N/BRA/461/Rev.1](#)

País de Origem: [BRASIL](#)

Descrição: Revisão do projeto de documento oficial do Brasil, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro com o objetivo de informar que mediante a Portaria Nº 487, 04 de novembro de 2014, foi proposta nova redação para alguns itens bem como a inclusão de outros no documento previamente notificado como G/TBT/N/BRA/461/Add.1, a fim de atualizar e estabelecer critérios mais adequados para avaliar a conformidade de produtos de micro e pequenas empresas, englobados pelo Programa de Avaliação da Conformidade para Equipamento Solar para aquecimento de água (5 páginas, disponível em Português).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.19	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE (EXCETO OS FORNOS E OUTROS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.14), PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO 5

Regulamento Técnico que trata da criação de regras de conservação de energia para ventiladores de teto, especificamente sobre a interação entre o ventilador de teto e o uso de ar condicionado

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/861](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (OEERE), do Departamento de Energia (DOE), propondo Regulamento Técnico que trata da criação de regras de conservação de energia para ventiladores de teto, especificamente sobre a interação entre o ventilador de teto e o uso de ar condicionado. O DOE visa receber comentários das partes interessadas.



PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.15	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE.
8414.5	VENTILADORES.
8414.51	VENTILADORES DE MESA, DE PÉ, DE PAREDE, DE TETO OU DE JANELA, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 125W.

NOTIFICAÇÃO 6

Regulamento Técnico que trata da alteração das Normas de Conservação de Energia para vários produtos incluindo aparelhos de refrigeração pequenos médios, grandes e aparelhos de aquecimento

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/926](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy (OEERE), Department of Energy - DOE) propondo Regulamento Técnico que trata da alteração das Normas de Conservação de Energia para vários produtos incluindo aparelhos de refrigeração pequenos médios, grandes, aparelhos de aquecimento e determinar se as normas alteradas serão tecnologicamente viáveis e economicamente justificáveis, de forma a economizar uma quantidade significativa de energia. Comentários serão aceitos até 1 de dezembro de 2014.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
73.21	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO.
84.18	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS



	MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 84.15.
--	---

Estas informações disponibilizadas pelo Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações foram fornecidas pelos Pontos Focais dos demais membros da Organização Mundial do Comércio. Importante ressaltar que o exportador deve fazer uma análise criteriosa dessas informações e adicionalmente solicitar ao importador informações por escrito sobre as exigências técnicas pertinentes, a fim de atender a todos os requisitos necessários para concretizar o processo de exportação e assim evitar eventuais prejuízos